



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.179 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.3.90.39.00.00. 1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
2.056– Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.078– Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021– Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.91.13.00.00. 1103 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077– Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.14.00.00. 1000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

002. DEPARTAMENTO SOCIAL

2.078– Manter o Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00.00. 1000 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL

100,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2015, 72<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**